



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

LEI Nº 057/90 de 18 de dezembro de 1.990.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.991.

O Prefeito Municipal de Mucajá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI,

Art. 1º - O orçamento do município de Mucajá, para o exercício financeiro de 1.991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e Estado, na forma da Lei e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>108.800.000</u>
- Receita Tributária	-Cr\$	11.000.000
- Receita Patrimonial	-Cr\$	1.000.000
- Transferências Correntes	-Cr\$	89.050.000
- Outras Receitas Correntes	-Cr\$	7.750.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>6.200.000</u>
- Transferências de Capital	-Cr\$	5.200.000
TOTAL	Cr\$	115.000.000

constante no anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÃO

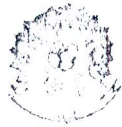
. Legislativo	Cr\$	11.500.000
. Administração e Planejamento	Cr\$	36.390.000
. Agricultura	Cr\$	7.400.000
. Educação e Cultura	Cr\$	28.750.000
. Habitação e Urbanismo	Cr\$	15.210.000
. Saúde e Saneamento	Cr\$	6.100.000
. Assistência e Previdência	Cr\$	5.500.000
. Transporte	Cr\$	4.150.000
TOTAL	Cr\$	115.000.000

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

. Despesas Correntes	Cr\$	82.550.000
. Despesas de Capital	Cr\$	32.450.000
TOTAL	Cr\$	115.000.000

3 - POR ORGÃOS

. Câmara Municipal de Mucajaí	Cr\$	11.500.000
. Gabinete do Prefeito	Cr\$	17.200.000
. Assessoria Técnica	Cr\$	11.140.000
. Secretaria de Administração	Cr\$	7.800.000
. Secretaria de Finanças	Cr\$	5.750.000
. Secretaria de Agricultura	Cr\$	7.400.000
. Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$	28.750.000
. Secretaria de Saúde	Cr\$	6.100.000
. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Cr\$	19.360.000
TOTAL	Cr\$	115.000.000



03

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

Art. 4º - Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios e dos ingressos.

II - A abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades do § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí,
Em 18 de dezembro de 1.990.

Marcos Rêgo de Souza
Prefeito Municipal de Mucajaí